



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 048/84

Súmula: ISENTA A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . .

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em função de iniciar no Ano de 1.985 Campanha fomentando a Agricultura e a Pecuária no Município de Alta Floresta, esta Administração está isentando da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem todos os Lotes Rural desmatados com finalidade à implantação da Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto, a apresentação dos documentos comprobatórios para efeito de regularização dos Imóveis beneficiados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 20 de Novembro de 1.984.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.